



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

DECRETO Nº 2.606, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PUNTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG NOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **ponto facultativo** nos órgãos e repartições públicas que integram a estrutura do Poder Executivo Municipal, nos dias **03, 04 e 05 de março de 2025**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais à coletividade.

§ 1º - Nas datas referidas no caput deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta Municipal, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

§ 2º - Nas datas referidas no caput deste artigo, poderão os titulares de cada Secretaria estabelecer horário diferenciado de trabalho, para garantir o cumprimento de carga horária mínima definida em legislação específica.

Art. 2º - Os serviços essenciais à coletividade, como atendimento à saúde de urgência e emergência, Conselho Tutelar, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços cuja prestação é indispensável e não podem ser interrompidos para suprir as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente.

Parágrafo único - O atendimento de assistência à saúde de que trata este Decreto será prestado através da Secretaria Municipal de Saúde e também os serviços de limpeza pública e coleta de lixo serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 27 de fevereiro de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco